



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 4.615/2023, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos na Lei Municipal nº 3.316/2012 (Quadro Geral) observado o cargo de igual ou assemelhada função (Farmacêutico).

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar o cargo, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTOS MENSAIS RS</b>
Farmacêutico	01	40 horas	R\$ 1.975,26 Acrescido de 100%

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 182/2022.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;

1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

e levando em conta o interesse público.

1.10 A contratação será para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até igual período.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **FUNÇÃO: FARMACÊUTICO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensa de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Proceder a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matérias-primas; participar da elaboração e emissão de laudos técnico periciais quando solicitado; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e ainda, trabalhos noturnos.

## **3. INSCRIÇÕES**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS, nos dias:

**14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28 de dezembro de 2023,**

**no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do Tribunal Regional Eleitoral);

4.1.5 Prova da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.6 Prova dos documentos/títulos do currículo para o cargo.

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo deste edital;

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **CARGO: FARMACÊUTICO**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o cargo: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, com inscrição no órgão competente	-----	-----
Curso de Pós Graduação (especialização ou mestrado), relacionado a área da saúde	20	20
Participação em Cursos, Seminários e/ou Atividades Complementares na área da Saúde, com carga horária de no mínimo 20 horas cada curso	10 pontos para cada curso	20
Experiência em atuação na área da saúde, por meio de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado	10 pontos para cada ano de experiência	40
Trabalhos publicados na área da Saúde em jornais ou revistas com abrangência regional e estadual	20	20



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>
--------------	-------	-------------------

## **7. RECURSOS**

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.3 Sorteio em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br);
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar as condições mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Comprovante de escolaridade;
  - Carteira de Identidade - RG;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul S/A;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

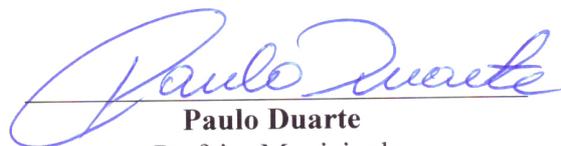
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 13 de dezembro de 2023.

  
**Paulo Duarte**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 13 / 12 / 2023

À \_\_\_\_\_

  
**ERONI CELSO STÄCKE**  
Secretário da Administração  
CPF 452 737 740-04





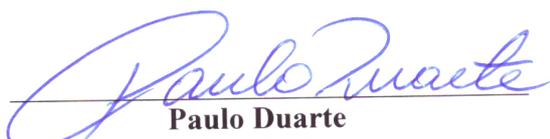
Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura para as Inscrições	10 dias	14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/12/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	29/12/2023
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	02/01/2024 03/01/2024
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	04/01/2024
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	05/01/2024
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	08/01/2024
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	01 dia	09/01/2024
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	10/01/2024
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	11/01/2024
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	12/01/2024
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	15/01/2024

Rodeio Bonito-RS, 13 de dezembro de 2023.

  
**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 13/12/2023

A \_\_\_\_\_

  
**ERONI CELSO STACKE**  
Secretário da Administração  
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
CARGO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

---

---

---

---

---

Rodeio Bonito-RS, \_\_\_ de dezembro de 2023.

---

Assinatura do Candidato

